



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva**  
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254  
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03  
<https://pombos.pe.leg.br/>

**GABINETE DA VEREADORA**

**Projeto de Lei do Legislativo Nº 10/2025**

**Câmara de Vereadores de Pombos**  
Aprovado em 1º de 2º Voto  
Em 24 de Abri de 2025

**EMENTA:** Institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)" no âmbito do Município de Pombos e dá outras providências.

**A Vereadora Carmeluze Verçosa de Melo, no uso das suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído, do Município de Pombos - PE, o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)", a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril.

**Parágrafo único.** A data mencionada no caput deste artigo coincide com o "Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo", estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

**Art. 2º** - São objetivos da comemoração desta data:

- I - Promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- II - Disseminar informações corretas sobre o TEA;
- III - Combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com autismo;
- IV - Estimular a inclusão social das pessoas com TEA

**Art. 3º** - Durante a semana que compreende o dia 2 de abril, o Poder Executivo Municipal poderá, dentro de suas disponibilidades orçamentárias:

- I - Realizar campanhas educativas em escolas e unidades de saúde;
- II - Promover eventos culturais e esportivos inclusivos;
- III - Divulgar informações sobre os direitos das pessoas com TEA.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva**  
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254  
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03  
<https://pombos.pe.leg.br/>

**Art. 4º** A As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação pertinente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos/PE, 01 de Abril de 2025.

Carmeluze Verçosa de Melo

Carmeluze Verçosa de Melo  
Vereadora